Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.545 /

"CRIA O PONTO LIVRE DE ESTACIONAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA"."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar mais um ponto livre de estacionamento de veículos de aluguel, categoria taxi, denominado "Ponto Livre Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira", na Av. Jaçanã M. dos Santos, para 02 (dois) veículos).

ART. 2º - Todos os veículos que encontram-se registrados como de aluguel na categoria taxi, poderão estacionar no ponto ora criado, obedecendo a uma escala de rodízio, desde que não ultrapasse a 02 (dois) veículos por dia.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JULHO DE 1984 .

JOSÉ AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.602 , de 13/07/84.